



**LEI Nº 12.860, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - D.O. 24.04.2025.**

Autor: Mesa Diretora

**Altera dispositivos da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções de confiança da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 11-A da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa vigorar com seguinte redação:

“Art. 11-A A Mesa Diretora poderá nomear servidores nas comissões permanentes regimentalmente instituídas, devendo ser respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no § 3º do art.11, por comissão, distribuídos na forma do Anexo III. ”

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela XXV - Comissão Permanente - Mesa Diretora do Anexo II da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Tabela XXV - Comissão Permanente - Mesa Diretora  
CARGO SÍMBOLO QUANTITATIVO  
Assessor  
Parlamentar  
AP/APG Respeitado o limite financeiro previsto no art. 11-A  
desta Lei, por comissão.  
”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***